-L E I Nº 1.812, DE 08/11/1988-

-Autoriza a abertura de crédito especial, destinado à construção de terminal rodoviário de passageiros, na cidade de Leme.-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto no Departamento da Fazenda, um crédito especial no valor de Cz$95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de cruzados) destinado à construção de terminal rodoviário de passageiros no Município de Leme, nos termos do artigo 3º da Lei 1785, de 25/5/1988.

Artigo 2º - O crédito ora aberto correrá por conta de recursos a que alude o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 8 de novembro de1988.

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 8 de novembro de 1988.

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

AK/mit/

DIV. SERV. GRÁFICOS